

1º AULÃO DE ZUMBA BENEFICENTE

ITAGUAJÉ - PR

DATA: 25/11/2016 (Sexta-feira)

LOCAL: PÁTIO DA APAE

ENTRADA: R\$ 10,00

ATENÇÃO: TERMEIS HUITA DANCE

VENHA VOCÊ TAMBÉM PARTICIPAR DESTA CAUSA!

A partir das 18h00min

Apoio:

Diretor: Edemar Del Grossi

JORNAL

56 anos

REGIONAL

SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 13 de Novembro de 2016

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 Nº 2852
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 Nº 1939
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 9111-1871 - (44) 9823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Prefeito eleito em Inajá, Dr. Eduardo, participa em Brasília do “Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas”



Dr. Eduardo no gabinete do Deputado Federal Frangão em Brasília

Dr. Eduardo Cintra Lugli médico, candidato eleito a prefeito de Inajá pelo partido PRB 10, coligado com PMDB, PSDB e PSD esteve em Brasília DF nos dia 07 a 09 de novembro participando do “Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas”. O encontro reuniu Prefeitos eleitos e reeleitos para receberem orientações com intuito de auxiliá-los na administração municipal durante a gestão de 2017-2020.

No primeiro dia do encontro os prefeitos foram parabenizados pelo presidente da CNM, Paulo Ziulkoski e como líder municipalista, registrou a importância da participação dos novos gestores no encontro que enfatizou dizendo: “Vocês que irão assumir agora passam a ter muita responsabilidade em dar continuidade a esse trabalho de buscar novas conquistas para o movimento municipalista”. De acordo

com ele “Os Municípios que estão na base de toda pirâmide federativa são os que mais estão sofrendo com tudo que está acontecendo no cenário nacional”.

Após abertura, Dr. Eduardo participou de debates e reuniões quando teve oportunidade de conhecer vários prefeitos reeleitos munindo-se de conhecimento e experiências para um bom mandato. Entre os prefeitos estava o Deputado Estadual Evandro

Junior oportunidade que Dr. Eduardo manteve contato com o mesmo.

Em entrevista com o candidato eleito a prefeito de Inajá Dr. Eduardo garantiu que o evento abriu um leque de oportunidades, numa visão bem prática para uma boa administração. E como diz um ditado popular: “Quem não é visto, não é lembrado”, Dr. Eduardo aproveitou a oportunidade para buscar parceria com o Ministério da Saúde, deputados federal os quais estão dispostos a ajudá-lo a realizar uma administração voltada a todos os municípios, ao qual nunca foi realizada antes.

Esteve om o Ministro da Saúde Ricardo Barros para uma conversa informal, apresentando as dificuldades do município e as necessidades de recursos para realização de uma boa gestão administrativa. A viagem não foi só maravilhas, ao visitar o deputado, Hermes Parcianello (Frangão), o qual teve apoio no período eleitoral e amigo de longo tempo, com quem tem bom relacionamento, comprovou que o município encontra-se sem Certidão Negativa e esta será uma das primeiras dificuldades a ser enfrentada, porém recebeu o comprometimento do De-

putado para realizações de emendas parlamentar.

Dr. Eduardo explica que enquanto esta situação da falta da Certidão Negativa perdurar impossibilita a realização de obras, com recursos do governo federal e estadual. E esse será seu grande desafio.

O atual gestor do município promoveu recentemente um Leilão Público, que se encontra na Justiça, sendo um processo questionado em sua legitimidade, devido a prefeitura ter vendido em Leilão Público as únicas duas (02) Pás-Carregadeiras. Os bens vendidos encontram-se em condições diferentes da publicação do leilão e o novo prefeito assumirá a gestão sem equipamentos essenciais para atender o município. Questionado sobre o assunto Dr. Eduardo diz: “É lamentável estes dois fatos estarem ocorrendo na cidade.

Pensei que assumiria uma administração transparente, voltada para o bem comum e eu daria apenas continuidade. Apesar dos fatos, sabemos que vamos encontrar outras dificuldades e que isso não mudará a vontade que a minha equipe possui para transformar a realidade atual de Inajá. Vamos realizar uma gestão transparente, com a participação popular, vol-

tada a todos os municípios, promovendo uma melhor qualidade de vida.”

Ele termina a entrevista confirmando presença em Foz do Iguaçu, no Encontro de Líderes Públicos do Paraná Gestão 2017-2020, nos dias 30 do corrente a 2 de dezembro onde estará junto com seu secretariado totalizando 11 representantes do município de Inajá, que farão parte da nova administração. Onde será realizado o lançamento do programa Paraná Urbano III, Programa Cidade Empreendedora e Oficinas para o fortalecimento do programa Fomento Paraná.

Aceitou também o convite do AMOCENTRO, para um jantar que acontecerá no dia 01/12 em Foz do Iguaçu, com representantes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná-FACIAP, onde terá a oportunidade de conhecer líderes empresariais e trazer novas oportunidades de empreendimentos para o município.

Finaliza dizendo que não medirá esforços pra capacitar, treinar e atualizar a sua equipe, pois como médico sabe que o conhecimento é a base de uma boa administração e que o mesmo precisa ser atualizado constantemente.

“Dia do Sim” para 168 casais na região



Casais das cidades de Itaguajé, Santa Inês, Santo Inácio, Colorado e Distrito de Alto Alegre dizem ‘SIM’ (individualmente) perante a Juíza Maria de Lourdes da Comarca de Colorado

O dia 5 de novembro (sábado) do corrente ano ficou marcado na vida de 168 casais moradores da região, quando a Juíza Maria de Lourdes Araujo Cavalcanti Mundin da Vara Civil da Comarca de Colorado, fez questão de ouvir o “SIM” individual das pessoas que vão buscar a felicidade em quem amam, um ato sagrado pois é a constituição da família ali sacramentado no momento do “SIM”.

Segundo a Magistrada a grande maioria nestes três eventos notou-se que muitos casais vêm de uma união estável e hoje oficializaram o casamento, mas entre eles, casais de primeiro casamento, por isso e entre outros motivos a data ser especial. As Oficiais do Registro Civil de cada município Heloisa Coutinho Barros (Itaguajé); Simone Ferraz Marques (Santo Inácio); Eunice Leandro Mariusso Lesse (Colora-

do) e Juliana Carla Novello Bernardo do Distrito de Alto Alegre, visivelmente emocionadas pela primeira em vez realizarem um evento deste porte, (em parceria com o IRPEN) desejaram aos casais sorte, felicidade e que sirvam de exemplo para seus filhos e para a sociedade.

Os prefeitos dos três municípios, acompanhados de suas esposas Jairo Augusto Parron (Itaguajé); Valdir Antônio Turcato (Santo Inácio)

e Joaquim Horácio Rodrigues (Colorado) também expressaram alegria pela concretização deste sonho, quando, cada um, na sua individualidade na frente de muitas testemunhas, declararam prometer sendo bom marido e boa esposa.

Arion Toledo Cavaleiro Junior, Presidente do Instituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (IRPEN), órgão que promove a união entre todos e os oficiais e funcionários

do Registro Civil, disse: “É a partir do Registro Civil, que as pessoas tornam-se cidadãs brasileiras, adquirem direitos e deveres, estabelecidos pelo ordenamento jurídico, enfim, é através de tal registro que passam existir oficialmente para o Estado”. Arion também agradeceu a ajuda das prefeituras para a realização dos eventos, porque sem o auxílio da Assistência Social de cada cidade não conseguiria concretizar tão bem o projeto.

A de se destacar também a força de voluntários em fornecer graciosamente maquiagem, buquê, vestimentas e calçados e ao Coral Sol Maior de Colorado. “A estes voluntários nossa eterna gratidão”; lembrou a Magistrada Maria de Lourdes, honrada, feliz em realizar os casamentos num mesmo dia numa parceria, entre as Prefeituras, CRAS, Cartórios e com a equipe do IRPEN .

Página 10

SAIBAMAI

UNOESTE

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Nº 1 | OUTUBRO/NOVEMBRO 2016 | ANO 102

ENCARTE DESTA EDIÇÃO

SUPERAÇÃO

Sabe aquele sonho que o caminho parecia distante? Para alcançá-lo você teve que percorrer trilhas, subir montanhas e passar por inúmeros desafios. Por isso, chegar aqui valeu a pena, porque o horizonte possibilitado pela universidade traz uma visão diferente, refletida em novas oportunidades!

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225

CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

CONVITE

OS VEREADORES DE UNIFLOR CONVIDAM PARA SESSÃO SOLENE LEGISLATIVA EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR E ENTREGA E CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO REV. PADRE ANTONIO CARLOS DA SILVA.

É com imensa Satisfação que temos a Honra de CONVIDAR a População da cidade e comunidades rurais para prestigiarem e participarem da Sessão Solene, que se realizará no próximo dia 15 de novembro de 2.016 (terça-feira) à partir das 09:00 horas, no Prédio da Câmara de Vereadores, sito à Rua Orquídea, nº719, em Uniflor, para Comemoração ao Quinquagésimo Quinto (55º) Aniversário de Emancipação Política do município, ocasião ainda em que se fará a entrega de Honraria de Título de Cidadão Honorário de Uniflor ao Reverendíssimo Padre Antonio Carlos da Silva, em homenagem e como forma de agradecimento aos relevantes serviços prestados a toda Comunidade.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO

PRESIDENTE

CORAL SOL MAIOR

XI

festival nacional de corais de colorado

18 e 19 de Novembro

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social



Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 96

SÚMULA: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de aplicação do Cofinanciamento do Serviço de Proteção as Famílias e Indivíduos- PAIF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em: 10/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Aplicação para Co-financiamento do Serviço de Proteção as Famílias e Indivíduos- PAIF- no valor de R\$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Sendo que 50% deste valor para material de consumo e os outros 50% para material permanente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 10 de Novembro de 2016.

Olimpio Vieira Filho
Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – centro – Fone: (044) 3440-1224
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação da Prestação de contas Parcial do Incentivo Família Paranaense III

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 11/11/2016 em Reunião ordinária;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovação total da prestação de contas Parcial do Incentivo Família Paranaense III, referente ao período de Outubro/2015 a Novembro /2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá – PR, 11 de novembro de 2016.

DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço nº. 42/2016, Processo Licitatório nº. 99/2016**, do tipo Menor Preço, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS EM CARATER EVENTUAL**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até as 09:00 horas, do dia 25 de Novembro de 2016 sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 no endereço supra.

Itaguajé, 11 de Novembro de 2016

DECRETO Nº. 87/2016

Sumula: Nomeia o COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPREMI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposição da Lei Municipal nº. 970/2016 de 21/10/2016;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo relacionados para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPREMI – Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, a saber:

Leide Cordeiro Ninoelo – CPF 581.694.159-34
Cleide da Silva Oliveira – CPF 742.502.139-00
Jaqueline Brondani Marques Leal – CPF 076.044.419-63
Haroldo Ohno – CPF 668.967.549-15
Flavio Wellinton Inacio Pereira – CPF 056.242.269-26

Parágrafo Único: Fica assegurado a participação do Diretor Presidente e do Gestor de Investimentos e Aplicação Financeira do IPREMI na constituição da Diretoria Executiva do Comitê de Investimentos por serem considerados membros natos.

Art. 2º - As competências dos membros do Comitê de Investimentos são as elencadas nos Itens I a VIII do Art. 3º da Lei nº 970/2016 com as atribuições previstas no Regimento Interno da respectiva Lei.

Art. 3º - O mandato dos membros do Comitê de Investimento será de 01(um) ano e o exercício da função não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 11 de Novembro de 2016.

Jaíro Augusto Parron
JAÍRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Feriado Nacional de 15 de Novembro, data comemorativa ao DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

RESOLVE:

CONSIDERAR como PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, o dia 14 de Novembro, funcionando apenas os serviços considerados essenciais como Limpeza Pública, matadouro, Escolas, transporte Escolar e ou outros especialmente escalados pelas respectivas Secretárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 08 de Novembro de 2016

Jaíro Augusto Parron
JAÍRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2016

RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS

PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 - ART 24, inciso II: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO para serviços de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcela do mesmo objeto que possa ser feito de uma só vez.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO – TOPOGRAFIA, DA RUA NORBERTO ELIAS FERNANDES, PERTENCENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL MILTON VALIARINI.

FORNECEDOR: CARLITO TEIXEIRA DE SOUZA
VALOR TOTAL: R\$300,00 (Trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.

DOTACAO ORÇAMENTARIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: 07.002.15.452.0006.2702 3.3.90.36.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JANTOS#

ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016.

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro do ano de 2016, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para contratação de (MEI, ME, E EPP) do ramo pertinente para seleção de melhor proposta para eventual fornecimento imediato de materiais elétricos para uso em ações de manutenção da iluminação pública municipal, praças, e de próprios públicos deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 11 de Novembro de 2016.

João F. Vilhena de Paiva
JOÃO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Jhonatan Velasco Branco
JHONATAN VELASCO BRANCO
Pregoeiro

>> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "">>Dos Direitos a Empresas: ME, MEI e EPP:

##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {(ME, MEI e EPP)} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Regularização da Documentação {(a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora)}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Legislativo Municipal de Florai

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2016

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Florai que, dispõe sobre a inamovibilidade do servidor público eleito vereador.

Art. 1º - Suprime o parágrafo único do artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Florai, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,
Em 09 de novembro de 2016.

Márcio Leandro Mendes
MÁRCIO LEANDRO MENDES
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12102.959000/1140-03, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR.

ENTREGA DE ENVELOPES

OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA ABERTURA

A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 01 de novembro de 2016.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA



Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Marcos Antonio Hipolito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 11/2016
b) Licitação Nº : 1/2016
c) Modalidade : Leilão
d) Data Homologação : 09/11/2016
e) Objeto Homologado : Leilão do Veículo, Chevrolet/ Onix 1.0 L.S. ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 80 cv, flex

f) Participante e Itens declarados Vencedores:

Participante: JOÃO ANTONIO PADULLA

CNPJ/CPF: 300.926.359-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo, Chevrolet/ Onix 1.0 L.S. ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 80 cv, flex	1,00	R\$ 28.000,0000	R\$ 28.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 28.000,00

SANTA INES, 09 de novembro de 2016.

Marcos Antonio Hipolito
MARCOS ANTONIO HIPOLITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Romão Martin recebeu do IAP, Licença de Operação nº 22450, para Avicultura de Corte. End. Sítio São Pedro, Est. Taquarinha, KM 05, LT. 54-A-68-160/C Califórnia - PR, em 12/11/2010.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

APARECIDA COELHO FARIA, irá requerer ao IAP, Licença de Operação de Regularização, para Avicultura de Corte. End. Sítio Santo Antônio, S/N, Lote Rem 102-A, Mat. 8082, Califórnia - Pr, em 14/11/2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE REN. DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Romão Martin irá requerer ao IAP, Ren. da Licença de Operação nº 22450, para Avicultura de Corte. End. Sítio São Pedro, Est. Taquarinha, KM 05, LT. 54-A-68-160/C Califórnia - PR, em 14/11/2016.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 020/2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 08:30 horas do dia 25 de Novembro de 2016, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA, contendo no mínimo as especificações/descrições constantes do anexo I do presente Edital.

Valor máximo: R\$ 59.580,76

O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através do e-mail: assessoria@cruzeirosul.pr.gov.br ou no PORTAL DE TRANSPARENCIA. Informações pelo telefone: 44 – 3465.1299 – Divisão Municipal de Licitações e Compras.

Cruzeiro do Sul - PR, em 11 de Novembro de 2016.

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/ME 76.284.949/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 48/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de diária de pedreiros (oficiais) registrados em empresa construtora, para prestação de serviços de reparos em próprios públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 48/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmsjvai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 13h 30min do dia 28 de novembro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 11 de Novembro de 2016.

Camila B. Rodrigues
CAMILA HERNANDES RODRIGUES
Diretora de Obras, Trânsito e Urbanização.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45166

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens para a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 35.015,00 (trinta e cinco mil e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 90 (dias), contados a partir da assinatura do contrato.

DATA: 11 de novembro de 2016.

DECRETO Nº. 112/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada, a contratada TATIANE CRISTINA LIMA SORATO, portadora do RG. 8.664.739-7/PR, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- 40 horas, pelo Regime CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir de 04 de novembro de 2016, em razão do término do prazo do contrato de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de novembro de 2016.

André Luis Bovo
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 113/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

</

“A UNIÃO FAZ A VIDA” realiza 1ª Culminância em São Jorge do Ivaí



A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Jorge do Ivaí em parceria com a Cooperativa Sicredi implantou desde 2014 o programa “A UNIÃO FAZ A VIDA”, nas escolas municipais e no projeto municipal Semeando o Futuro. O objetivo foi de somar esforços para a melhoria da educação, baseado em princípios básicos de cooperação, cidadania e interação ainda maior entre família, comunidade e escola.

No dia 09/11 das 9:00 às 16:30, realizou-se então a 1ª Culminância do Programa “A União faz a Vida”. A Escola Municipal São Jorge, o C.M.E.I. Monteiro Lobato e o Projeto municipal Semeando o Futuro, apresentaram neste dia, no formato de uma feira de ciência, todas as atividades realizadas durante este projeto, mostrando para a comunidade o que aprenderam e desenvolveram durante todo

este tempo em sala de aula. Para a abertura, várias autoridades municipais também com a presença da equipe da Cooperativa Sicredi, destacando presença do Gerente Regional Edson Rocha – da Assessora de Programas Sociais, Sandra Regina Conte Michels e da Gerente da Cooperativa Sicredi local, Maria Aparecida Pereira, como também de todos os seus funcionários da agência. Mas o destaque desta abertura, foi a presença das famílias, sendo elas a grande incentivadora do projeto.

A Secretária de Educação e Cultura Claudinéia Sossai Navarro, relata que este dia com certeza ficará na memória de cada participante e visitante que ali estiveram. “Vimos em cada exposição o grande empenho e dedicação que os nossos professores e alunos tiveram com este trabalho, abrangendo temas que



são relevantes para a vida de cada indivíduo. Temas na qual podemos citar: Alimentação Saudável, Entendimento da pirâmide alimentar, Jogos

e brincadeiras, Contos de Histórias, Acessibilidade, Construção de uma horta comunitária, Leitura e escrita, Valores e atitudes, desmata-

mento, Resgate das brincadeiras antigas, Confecção de brinquedos recicláveis, entre outros. Sendo assim, quero em nome da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura de São Jorge do Ivaí agradecer e parabenizar imensamente todas as pessoas envolvidas com este projeto”.

Segurança para o comércio e conforto para os clientes



Aos menos dois policiais militares em sistema de rodízio e a pé, andando pelas calçadas nas cidades, atuando de forma preparatória e educativa nos principais pontos da área comercial dos municípios na Jurisdição da 2ª Cia Militar, desde o início desta semana.

Trata-se de uma das atividades exigidas para jovens alunos soldados que temporariamente passam por estágio compreendido no tempo de 7 meses, em sala de aula, estágio em rua e viatura, com policiamento ostensivo a pé e em duplas para juntos promoverem abordagens e prevenção, isso após terem sido submetidos a concurso e seleção com prova escrita, física, saúde, exames e investigação social.

O 4º Batalhão da Polícia Militar de Maringá recebe para estágio, estes jovens que serão formados em janeiro e serão distribuídos nos municípios, onde estarão futuramente destacados. Diante do cenário dos policiais caminhando pelas ruas centrais, impossível não voltar no tempo e recordar o patrulhamento “Cosme e Damião”, (uma estratégia adotada num passado não tão distante) que tanta segurança concedia aos comerciantes e promovia conforto aos clientes e transeuntes, por conta de todos saberem contar com uma relativa proteção.

Na verdade há um romantismo na mente de todos que viveram aquele tempo, e que da infância guardam na

lembrança um tempo feliz, sem muitas preocupações e tinham nos policiais amigos e anjos que cuidavam e ainda cuidam das pessoas.

Para a empregada doméstica Ruth Bosquilha dos Anjos, de 25 anos; “O formato adotado pelo comando da Polícia Militar vai garantir a segurança do cidadão e do comerciante”, disse com ar de satisfação.

“Muito bom. Eu gostei porque saí de casa com certa quantia em dinheiro para comprar uns presentinhos para meus netos. Estava receosa porque hoje em dia você é assaltada em qualquer lugar, mas quando vi os policiais andando na calçada, fiquei mais tranquila”, conta a visitante, anciã Maria de Jesus Assunção, 76 anos de idade.

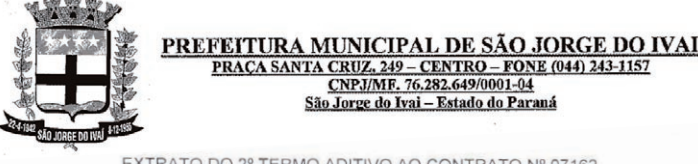
Um “feedback” da Polícia Militar com a Sociedade

De acordo com o Comandante da 2ª Companhia da Polícia Militar de Colorado, Capitão Carlos Agenor Bueno da Silva, idealizador da “Corrida Pedestre”, está conseguindo feedback de atletas corredores profissionais da região, atletas militares de outras corporações e da sociedade local, com

o sucesso da mesma, na sua 2ª versão deste ano, o que ele comemora com muita alegria e satisfação.

A Corrida Pedestre tem por finalidade difundir a prática do atletismo como atividade de promoção da saúde, condicionamento físico, melhoria da qualidade de vida e oferecer o inter-

câmbio cultural e esportivo. A unidade militar compõe em sua jurisdição os municípios de Astorga, Angulo, Florida, Iguaraçu, Munhoz de Mello, Santa Fé, Santa Inês, Itaguaçu, Nossa Senhora das Graças, Lobato, Santo Inácio e Colorado que tem sua sede própria na Rua Salvador, nº 32 do Jardim Cairi.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07162 ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: LUMEN – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP
OBJETO: 2º Termo Aditivo: acréscimo de valor ao contrato em R\$ 10.634,10, correspondente a um acréscimo de 16,83% passando a vigorar em R\$ 73.802,85. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea "b", Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 07/2016. DATA: 11 de NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 114/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a contratada **LUCIMAR GUEDES**, portadora do RG. 10.130.996-7/PR, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** - 40 horas, pelo Regime CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir de 04 de novembro de 2016, em razão do término do prazo do contrato de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de novembro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 115/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a validade do Concurso Público CP/001/2014, homologado pelo Decreto nº 138/2014 de 22/12/2014, realizado no Município de São Jorge do Ivaí, por mais 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 dia do mês de novembro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



LEI Nº 409/2016

Dispõe sobre a criação da ZONA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA no Município de Santa Inês e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares, em parte do território urbano do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, bem como compatibilizar as formas de uso e ocupação com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, além de promover o equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Art. 2º A utilização do espaço urbano municipal sob a forma de loteamento residencial é definida por esta lei através da criação da ZONA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, que possui parâmetros urbanísticos específicos, adiante especificados, e é formada pelo imóvel denominado Lote de terras rural sob nº 16/17/18- II, originado na subdivisão dos lotes nºs 16, 17 e 18, com a área de 20.413,75 metros quadrados, ambos situados na Gleba 06, da Colônia São Sebastião do Guaraci, Comarca de Colorado, Município de Santa Inês - PR, constante na matrícula, 14.901, do cartório Registro de Imóveis de Colorado-PR.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:

I. **USO HABITACIONAL:** resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório.

II. **USO SOCIAL E COMUNITÁRIO:** espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos.

III. **USO COMERCIAL e de SERVIÇOS:** resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

IV. **INDUSTRIAL:** resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I. Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II. Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde;

III. Perigosos - aquelas atividades que possam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso quando o estudo de impacto de vizinhança ou o licenciamento ambiental for de conclusão desfavorável.

Art. 6º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual ou federal dependerá de aprovação do projeto completo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 7º Os usos não relacionados nesta lei deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento municipal e a decisão deverá se pautar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos. Havendo dúvida ou incompatibilidade, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo, à Câmara, para aprovação.

Art. 8º Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam classificados em:

- I. Usos permitidos;
- II. Usos permissíveis;
- III. Usos proibidos.

§ 1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em se situa.

§ 2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 65% (sessenta e cinco por cento) dos vizinhos limítrofes e imediatos ao imóvel em questão, e, sendo o caso, de prévio estudo de impacto de vizinhança.

§ 3º Usos proibidos serão vetados.

§ 4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas desde que observados os parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 9º. Na ZONA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA os projetos deverão se adequar aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Usos permitidos:

- a) Habitação unifamiliar;
- b) Equipamentos públicos e recreacionais;
- c) Atividades ligadas ao turismo e ao lazer;
- d) Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas;
- e) Pecuária agrícola com prática conservacionista de manejo do solo;
- f) Hotéis, pousadas, restaurantes;
- g) Parcelamento do solo para fins de chácaras de lazer, com lotes de área mínima igual a 1.000,00 m² (mil metros quadrados) para lotes limítrofes à borda do reservatório;
- h) Parcelamento do solo em forma de loteamentos residenciais abertos ou fechados, condomínios residenciais, com lotes de área mínima igual a 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

II. Usos permissíveis:

- a) Atividade de comércio e prestação de serviços;
- b) Pequenas indústrias concomitantes a residência;

III. Usos proibidos todos demais usos.

Parágrafo Único: O processo de parcelamento do solo deverá obedecer a legislação específica e o contido na Lei Municipal nº 371/2014 de 22 de dezembro de 2014.

Art. 10º. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta lei.

Art. 11º. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 12º. As delimitações desta ZONA ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA e outras definidas em lei, bem como as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei.

Art. 13º. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento.

Art. 14º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessets (11/11/2016).

Marcel Andre Regovichi
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 184/2016
- b) Licitação Nº : 12/2016
- c) Modalidade : Tomada de Preços
- d) Data Homologação : 08/11/2016
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):
S A C BABERLIM-ME CNPJ/CPF : 24.877.135/0001-06

LOTE 1
Valor Total do Lote: 131.995,77 (Cento e trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA DEPUTADO BRANCO MENDES Nº905, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE COLORADO.	SERVIÇO	M	1,00	131.995,77	131.995,77

LOTE 2
Valor Total do Lote: 86.627,37 (Oitenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA PAULO PIOVESANI Nº430, CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE COLORADO.	SERVIÇO	M	1,00	86.627,37	86.627,37

Colorado-PR, 08 de Novembro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 130/2016

SÚMULA - Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível das Servidoras Municipais na forma que especifica.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 57, da Lei Municipal nº. 784/2013, de 26 de setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Conceder a Progressão Vertical de Elevação de Nível das servidoras Municipais, ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

Nome do Funcionário	SITUAÇÃO LICENCIATURA PLENA			ELEVACÃO PÓS GRADUAÇÃO		
	Nível	Classe	Sub-Classe	Nível	Classe	Sub-Classe
DANIELLE CRUZ VOLPATO	II	A	0.1.2	III	A	0.1.2
ADELY MARIA DA COSTA CALVO	II	A	0.1.2	III	A	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 08 dias do mês de Novembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000134/16 de 11 de Novembro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000861/15 de 23 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.110,00 destinado a retergar as seguintes dotações(ões) orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.06.243.0009.6.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.425,00
05.02.06.243.0009.6.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.685,00
05.02.12.243.0009.6.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.395.0013.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
06.02.12.395.0013.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.650,00
07.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80,00
07.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações(ões) orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.06.243.0009.6.029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80,00
05.02.06.243.0009.6.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.02.06.243.0009.6.029-3.1.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.395.0013.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.L	2.110,00
06.02.12.395.0013.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.L	1.500,00
06.02.12.395.0013.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.L	280,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80,00
07.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.650,00
07.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J.L	6.500,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.33.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e de LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2016

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2016

SÚMULA - Dispõe sobre Cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidora do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 784/2013 de 26 de Setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica efetivada, no seu respectivo cargo, a servidora adiante nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE:
ADELY MARIA DA COSTA CALVO	PROFESSORA	01/11/2013	01/11/2016
DANIELLE CRUZ VOLPATO	PROFESSORA	01/11/2013	01/11/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 40,74 (quarenta reais e setenta e quatro centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0901.08.244.0009.2.020	521	Manutenção da divisão municipal de assistência social		
3.3.90.30.00.00	521	Material de consumo	3720	0,47
3.3.90.30.00.00	522	Material de consumo	3730	40,27
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		40,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Supéravit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FORTE	DETALHAMENTO	VALOR
3720	CPBF - Bônus Família	0,47
3730	RPSB - Bônus Família	40,27
Total		40,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



LEI Nº 971 / 2016.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS-IPREMI.

O Prefeito Municipal do Município de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaguajé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal ao Instituto de Previdência do Município de Itaguajé-IPREMI, das competências dos meses de maio a outubro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 211/2013 e nº 307/2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de JUROS SIMPLES de 0,5% (Meio por cento) ao mês e multa de 1% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de JUROS SIMPLES de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de JUROS SIMPLES de 1% (Um por cento) ao mês e multa de 1% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé-PR, 11 de novembro de 2016.

JAIR AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 77/2016 de 14/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 385.105,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0003.2.006.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
46 - 3.3.90.39.00.00.	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,000.00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.361.0035.2.014.	DIRETORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
122 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
124 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3,000.00
06.001.12.361.0035.2.016.	FUNDEB 40%	
140 - 3.3.90.30.00.00.	01102 MATERIAL DE CONSUMO	20,000.00
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES	
06.003.27.812.0011.2.022.	DESPORTO AMADOR	
189 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,300.00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.	MANTENUTÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
209 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
218 - 3.3.90.39.00.00.	01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,000.00
07.001.10.301.0012.2.028.	PAB FIXO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICO	
230 - 3.3.90.30.00.00.	01495 MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
07.001.10.301.0012.2.029.	PROGRAMA SAÚDE DO CARIÓTIPO	
237 - 3.1.90.11.00.00.	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32,000.00
239 - 3.1.90.16.00.00.	01495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1,000.00
07.001.10.303.0012.2.036.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
274 - 3.3.90.30.00.00.	01497 MATERIAL DE CONSUMO	15,000.00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.007.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	
344 - 3.1.90.11.00.00.	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13,000.00
08.003.08.244.0029.6.051.	FIRMAS PPAS PFB ESTADUAL	
364 - 3.3.90.30.00.00.	31934 MATERIAL DE CONSUMO	20,000.00
369 - 4.4.9.0.25.00.00.	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,805.00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.003.15.452.0007.2.055.	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
422 - 3.1.90.11.00.00.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
427 - 3.3.90.30.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12,000.00
427 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
09.003.15.452.0007.2.057.	MANTENUTÇÃO DOS SERVICOS URBANOS	10,000.00
454 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15,000.00
Total Suplementação:		385.105.00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOVANE DO HIRACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

a) ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	177/2016
----------------	----------

e) Modalidade : Tomada de Preços
 f) Data Homologação : 04/11/2016
 g) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

h) Fornecedor e Lotes detalhados: Vencedores (R\$ - Cotação)
 RONGE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-PP CNPJ/CPF: 08-026.641-0001-66
 Lote 01/020

Item	Descrição	Quant.	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.	1,00	216.112,55	216.112,55

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

 Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 32/8-11/79 - FAX: (44) 32/8-11/79
CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 008/2016
1.- UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

III - JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento amolda-se à previsão do Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.556/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

V - Fornecedor:

Nome: ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA- EPP Endereço: Avenida Conselheiro Carrazo, nº 3316 - Vila Carrão, São Paulo - SP. CEP: 03462-003	R\$ 9.780,00 <i>(Nove mil e setecentos reais)</i>
---	--

Carilândia/PB, 09 de novembro de 2016


Carlos Eduardo

VI - VALOR PROPOSTO:
R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

09/11/2016

Durizona/PR, 09 de novembro de 2016

Presidente do Conselho de Jitapão

(X - PARÉCER JURÍDICO)

Face o valor do curso noticiado e a unidade de propostas e, ante, a informação da divisão de contabilidade sobre a existência
Outorga/FR, 09 de novembro de 2016

Acesso Jurídico

Nº AUTORIZAÇÃO:

Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUCILIO realiza a despesa.
Outorga/FR, 09 de novembro de 2016.

OFÍCIO INTERNO Nº 013/2016

Eu, ALAN FABRICIO NASRALLAH, Presidente em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba/PR, no uso de minhas atribuições, que me são conferidas por Lei, comunico a dispensa de licitação para o custeio de mão de obra especializada, bem como peças e produtos utilizados para o conserto emergencial do veículo de propriedade

Referida dispensa tem como justificativa o **Caráter EMERGENCIAL** da situação, tendo em vista que o veículo mencionado encontrava-se impróprio para percorrer viagens de longa duração, haja vista que houve a necessidade/urgência em percorrer o trajeto Orizônia - Brasília, (aproximadamente 3.600 - três mil e seiscentos quilômetros) a fim de

O valor global da dispensa do procedimento licitatório é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para realização de mão de obra especializada e R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) para a aquisição de produtos e peças para o conserto.

Sendo assim, os atos em que se verifique a dispensa de licitações

Portanto, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

ALAN FABRICIO NASRALLAH

Presidente do Conselho Municipal

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Aquisição de peças e produtos para revisão geral do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Ourizona - Parati, Surf, placa AZO-0528.

III - JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II da Lei n.º 8.886/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07 - MATERIAL DE CONSUMO

Curitiba/PR, 03 de novembro de 2015


Fornecedor

V - FORNECEDOR:

Nome: **GPI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS**
Endereço: **Av. Brasil, 4543 - zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-000**
CNPJ/CPF: **18.359.702/0001-21**

VI - VALOR PROPOSTO:
R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:

09/11/2016

Corlândia/PR, 09 de novembro de 2016

Presidente do Tribunal de Licitação

X - PARCEIRO JURÍDICO

Assessor Jurídico

IX - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa

Curitiba/PR, 09 de novembro de 2016

OFÍCIO INTERNO Nº 014/2016

Eu, ALAN FABRICIO NASRALLAH, Presidente em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona/PR no uso de minhas atribuições, que me são conferidas por Lei, comunico a **dispensa de licitação** para a contratação de empresa especializada na fabricação de etiquetas de identificação patrimonial para a Câmara Municipal de Ourizona.

Referida dispensa tem como justificativa a necessidade de identificação do patrimônio desta casa, tendo em vista a exigência feita pelo Tribunal de Contas do Paraná e a AUSÊNCIA DE INTERESSADOS a participar do procedimento licitatório, sendo contratada para promover a realização do interesse a empresa - EUM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, localizada no Estado do São Paulo/SP.

450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Sendo assim, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

ALAN FABRICIO NASRALLAH

Presidente do Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009/2016

II - OBJETO:
Realização de mão de obra para revisão geral do veículo de propriedade da Câmara Municipal do Ourizona - Parati, Surf, placa AZO-0528.

IV - RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.390.39.00.00.00.00.100000.01.07 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Guiratinga/PR, 09 de novembro de 2016



V - Fornecedor

Nome:	AUTOCAR PECAS E SERVICOS LTDA ME
Endereço:	Av. Tibérica, nº 380, Jardim Itaipu, CEP: 87160-000
CNPJ/CPP:	23.691.309/0001-70

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
09/11/2016

Orizânia/PR, 09 de novembro de 2016

Presidência do Juízo de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:

Faço o valor do custo notificado e a juntada de propostas e, ante, a informação de deslize de contabilização sobre a existência

Orizânia/PR, 09 de novembro de 2016

Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Carlinhos/PR, 09 de novembro de 2016

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

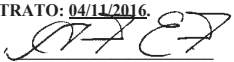
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº. 1 Termo do contrato nº. 162/2015, objetivando a contratação de serviços fracionados de kilometro rodado para locação de ônibus para vários departamentos desta Municipalidade, decorrente de Pregão nº 72/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.348.422/0001-64, aditivam o contrato na importância de **RS 20.750,00** (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2016 A 27/11/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/11/2016


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 99/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO, no dia 14 (Quatorze) de Novembro de 2016, às repartições Públicas Municipais, ocasião em que não haverá expediente, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados essenciais, tais como: saúde e limpeza.

Parágrafo Único – O expediente das repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais no dia 16 de Novembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, aos 09 dias do mês de Novembro de 2016.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 098/2016

SUMULA : DETERMINA O VALOR DA URM – UNIDADE REFERENCIA MUNICIPAL, PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 718, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA :

ART. 1.º. – FICA DETERMINADO O VALOR DA URM – UNIDADE DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO, PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016, EM **RS 56,81 (CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

ART. 2.º – REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PAÇO MUNICIPAL “OSVALDO DA SILVA”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 31/2016, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016																
Contratada: A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME			CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08													
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE USO EM PACIENTES COM QUADRO DE DESNUTRIÇÃO.																
Valor: R\$ 6.019,20																
Data da assinatura: 11 de novembro de 2016																
Dotação orçamentária:																
<table><tr><th>Projeto/Atividade</th><th>Recurso</th><th>Despesa/Ano</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>2.037.3390.30</td><td>1</td><td>241/2016</td><td>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</td></tr><tr><td>2.037.3390.30</td><td>303</td><td>242/2016</td><td>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</td></tr></table>					Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	2.037.3390.30	1	241/2016	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.037.3390.30	303	242/2016	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição													
2.037.3390.30	1	241/2016	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL													
2.037.3390.30	303	242/2016	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL													
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.																

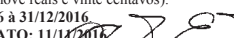
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **100/2016 – ME**.
REF.: DISPENSA nº. 31/2016
PARTES: Município de Floraí e a empresa: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE USO EM PACIENTES COM QUADRO DE DESNUTRIÇÃO
VALOR: RS 6.019,20 (seis mil, dezenove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2016 a 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2016


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº. 1 Termo do contrato nº. 154/2015, objetivando a aquisição de uniformes para o Departamento de Assistência Social desta Municipalidade, decorrente de Pregão nº 68/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: J.M.F. RICOBELLO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.063.151/0001-63, aditivam o contrato na importância de **RS 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos)**, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/11/2016 A 13/11/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/11/2016


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº. 1 Termo do contrato nº. 153/2015, objetivando a aquisição de uniformes para o Departamento de Assistência Social desta Municipalidade, decorrente de Pregão nº 68/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ nº 12.062.420/0001-81, aditivam o contrato na importância de **RS 2.160,80 (dois mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)**, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/11/2016 A 13/11/2017.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/11/2016


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:30 horas** do dia 25/11/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA CONDICIONADORES DE AR PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 10 de Novembro de 2016.


OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:30 horas** do dia 25/11/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

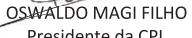
AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, DESTINADO A SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 10 de Novembro de 2016.


OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:00 horas** do dia 28/11/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES E CORTE DE CAPOEIRA FINA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 11 de novembro de 2016.


OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

LEI Nº 2723/2016

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Filho de Elo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Filho de Elo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.674.733/0001-19, sediada no Residencial Parque Pinheiros, na Rua 03, nesta cidade de Colorado – Paraná, conforme cópia do estatuto que segue anexo.

Art. 2.º A Associação de Capoeira Filho de Elo, entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade desenvolver atividades principais: promover a capoeira como processo educativo, promover eventos, cursos de aperfeiçoamento e formação.

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos e critérios da lei federal, com a entidade Associação de Capoeira Filho de Elo.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 08 de Novembro de 2016.


Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2016 DISPENSA 48/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE,

A P C DE SOUZA - TECNOLOGIA ME - ME, CNPJ 24.715.662/0001-06, Com endereço Av. São Paulo Apostolo, 632, Bairro Parque Residencial Bom Pastor CEP 87.114-551 Sarandi – Paraná - neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA CAMARGO DE SOUZA**, , denominada CONTRATADA,

OBJETO
Execução de prestação de serviços de reparo e manutenção no PABX na Prefeitura, Posto de Saúde e Agência do Trabalhador, conforme a necessidades objeto do PROCESSO DE DISPENSA 48/2016.

VALOR CONTRATUAL o no valor total de **RS 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária, ou qualquer outra que venha substituí-la.

028 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
032 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00 – 01000 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
180 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
193 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 01303 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
194 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 31340 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
195 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 31784 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
196 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 31787 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
257 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.00 – 01497 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016

DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Paranaicity,

Cruzeiro do Sul, 11 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

A P C DE SOUZA - TECNOLOGIA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N. 48/2016

EMPRESA: A P C DE SOUZA - TECNOLOGIA ME - ME
CNPJ: CNPJ 24.715.662/0001-06

Endereço: Av. São Paulo Apostolo, 632, Bairro Parque Residencial Bom Pastor CEP 87.114-551 Sarandi – Paraná

Objeto: Para prestar serviços de reparo e manutenção no PABX na Prefeitura, Posto de Saúde e Agência do Trabalhador

Valor Estimado: R\$ 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 11 de Novembro de 2016.

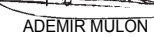

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.8/2015, objetivando a REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL FERNANDES MARTINS DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANA, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDE -EPP inscrita no CNPJ sob nº. 97.386.130/0001-46, aditivam o contrato com término 30/06/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº.8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro DO SUL 30 de junho de 2016.


ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.99/2014, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Pregão nº 21/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45, aditivam o contrato com término 27/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº.8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.


ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Cruzeiro DO SUL 27 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº8 Termo do contrato nº.99/2014, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Pregão nº 21/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45, aditivam o contrato na importância de R\$ 154.996,80 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.


ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Cruzeiro DO SUL 27 de outubro de 2016.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 85/2016 de 10/11/2016

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS		
09.003.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
425 - 3.3.90.30.00.00.	01504 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
09.003.15.452.0007.2.059.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
488 - 3.3.90.30.00.00.	01504 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI Nº. 408/2016

Dispõe sobre a Política Municipal de Atenção ao Idoso, criação do Fundo Municipal do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Inês-PR.

CAPÍTULO I
Da finalidade
Art. 1º – A política municipal de atenção ao idoso tem a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 2º – Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II
Dos princípios e das Diretrizes
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º – A política municipal de atenção ao idoso rege-se pelos seguintes princípios:
I – a família, a sociedade e o município têm responsabilidade de prestar serviços e desenvolver ações que visem o atendimento das necessidades básicas do idoso;
II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos, com o incentivo e o desenvolvimento de programas educacionais;
III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, tendo assegurada sua participação em todos os segmentos da sociedade;
IV – o idoso deve ser o principal agente e os destinatários das transformações a serem efetivadas através desta política;
V – fica assegurado ao idoso a promoção da assistência à saúde, com ações que desenvolvam atividades de prevenção e manutenção da saúde, mediante programas e medidas específicas.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º – Constituem diretrizes da política municipal de atenção ao idoso:
I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II – participação do idoso na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III – conscientização e sensibilização da sociedade sobre o papel da família do idoso em prestar-lhe atendimento, em detrimento do atendimento asilar, com exceção dos idosos que não possuam condições próprias de sobrevivência;
IV – capacitação e atualização dos profissionais nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços;
V – divulgação dos programas, projetos e serviços de atenção ao idoso oferecidos pelo município;
VI – desmistificação da percepção cultural da sociedade a respeito dos mitos de envelhecimento (fragilidade, dependência, enfermidade), através de programas educativos;
VII – priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;
VIII – incentivo ao desenvolvimento de trabalhos científicos sobre as questões voltadas ao envelhecimento;
IX – estabelecimento de programas comunitários de caráter solidário, envolvendo vários segmentos da sociedade;
X – elaboração de proposta orçamentária pelas secretarias das áreas de saúde, educação, ação social, cultura, esporte e lazer, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal do idoso.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social – é o órgão gestor da assistência social da Administração Municipal de Santa Inês cabendo-lhe a coordenação e implementação de ações integradas que viabilizem a aplicabilidade da política municipal de atenção ao idoso.

Capítulo III
Da Organização e Gestão
Art. 5º – A base de representatividade e defesa do idoso é composta pelas suas organizações, entidades e serviços de assistência social que prestam atendimento e assessoramento ao idoso, com representação no Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV
Das Ações Municipais
Art. 6º – Na implementação da política municipal de atenção ao idoso, são competências do Município:

I – na área de promoção e assistência social:
a) desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;
b) estimular, em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência, programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade;
c) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coibam abusos e lesões sofridas pelo idoso;
d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminários e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;
e) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
f) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;
g) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

II – na área de saúde:
a) assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;
b) prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;
c) controlar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços dos estabelecimentos geriátricos e similares;
d) legislar, concorrentemente à União e ao Estado, quanto aos serviços geriátricos e similares, no âmbito da municipalidade;
e) desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes inter-profissionais;
f) realizar estudos para conhecer o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
g) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

III – na área de educação:
a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;
b) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
c) desenvolver programas que adotem metodologias de ensino adequadas ao idoso;
d) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.

IV – na área de cultura:
a) assegurar ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) propiciar ao idoso o acesso aos bens culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;
c) proporcionar ao idoso asilo e o acesso aos bens culturais, através de ações desenvolvidas no próprio local;
d) incentivar os movimentos de idoso a desenvolverem atividades culturais;
e) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

V – na área do esporte e lazer:
a) assegurar ao idoso acesso às informações sobre aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde (OMS);
b) propiciar atividades recreativas, desenvolvendo a socialização;
c) incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e auto superação;
d) incentivar a sistematização das práticas corporais resultando no bem-estar físico e psicossocial dos idosos;

CAPÍTULO V
Da criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 7º – Fica criado por esta Lei o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso de Santa Inês, destinado a gerar, captar e fiscalizar os recursos necessários ao atendimento de programas e projetos voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade.
Parágrafo único: O Fundo de que trata este artigo será gerido pelo órgão gestor da política dos direitos do idoso, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual competirá indicar as prioridades e os critérios para aplicação dos recursos a ele vinculados.

Art. 8º – O Fundo Municipal de Promoção dos Direitos do Idoso será constituído por:
I – dotações e suplementações que forem consignadas no orçamento anual do Município;
II – repasses de outras instâncias governamentais;
III – doações, legados, auxílios e contribuições;
IV – resultados financeiros de campanhas coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
V – rendas eventuais provenientes de promoções, juros de depósitos e aplicações no mercado financeiro, permissas em lei, dentre outras fontes;
VI – valores oriundos de multas previstas em legislação vigente.
§1º. Os bens doados deverão ser acompanhados de declaração expressa de sua identificação, valor e destinação, podendo conter condições de universabilidade, inalienabilidade e de impenhorabilidade.
§2º. Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, qualquer doação que não sirva diretamente aos propósitos dos idosos e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será convertida em dinheiro, mediante licitação, respeitadas suas modalidades.
§3º. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica, a ser movimentada pelo titular do órgão gestor da política dos direitos do idoso no município, após aprovação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 9º – Os recursos do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais;
II – aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades públicas que prestam atendimento aos idosos;
III – construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços aos idosos;
IV – desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes ao idoso, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à Política Municipal do Idoso;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que atuam nos planos, programas e projetos voltados para os idosos;
VI – ajuda de custo ao idoso em situação de vulnerabilidade que aguarda procedimento de pagamento de benefício de prestação continuada devida ao idoso, na forma do que prescreve a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);
VII – despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§1º. A aplicação dos recursos financeiros a que se refere o inciso VII deste artigo não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do montante disponível no Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, em cada exercício.
§2º. Fica-lhe a utilização de recursos do Fundo as entidades não governamentais sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública pelo município, cadastradas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§3º. O acesso ao Fundo pelas entidades mencionadas no §2º deste artigo será por meio de convênios ou termos congêneres firmados com o órgão gestor da política municipal dos direitos do idoso.

Art. 10º – Na hipótese de extinção do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, o saldo da conta bancária específica, mencionada no §3º do artigo 2º desta Lei, passará a integrar o Caixa Geral do Município.

Art. 11º – Ao gestor do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, após aprovação e deliberação, mediante resolução, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, compete:
I – ordenar despesas;
II – assinar cheques;
III – estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;
IV – firmar contratos, convênios;
V – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Aplicação.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir bens móveis ou imóveis necessários à implantação, funcionamento e formação do patrimônio do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso.

Art. 13º – As normas sobre controle, prestação e tomadas de contas do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão objeto de sua regulamentação, obedecendo-se aos princípios legais constituídos.

Art. 14º – O Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso será regulamentado pelo Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI
Da Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 15º – São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
Art. 16º – Fica criado Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, permanente, paritário e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal dos direitos do idoso.
Parágrafo único: Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
I – definir critérios para a formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor de implementação da Política Nacional do Idoso, no tocante às competências dos órgãos e entidades públicas na área de assistência e promoção social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e cultura, esporte e lazer;
II – assegurar, junto ao programa orçamentário do Município, recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
III – propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
IV – estabelecer princípios e diretrizes a serem observados no Plano Municipal do Idoso;
V – propiciar a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não governamentais;
VI – pronunciar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
VII – elaborar regimento interno;
VIII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
IX – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;
X – deliberar e fiscalizar o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos do Idoso.

Art. 17º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes das instituições governamentais, a saber:
a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Infra Estrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – 06 representantes das organizações não governamentais:
a) 01 (um) representantes de entidades assistenciais e programas de atendimento ao idoso;
c) 02 (dois) representantes de igrejas que desenvolvam programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos.
d) 01 (um) representante das associações comunitárias;
e) 01 (um) representante Idoso;

§1º. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, o Poder Judiciário e a Câmara Municipal de Vereadores.

§2º. Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terão um suplente, para substituí-los no caso de vacância.

§3º. A escolha dos representantes das organizações não governamentais será realizada mediante eleição em foro próprio.

§4º. Caberá aos órgãos públicos e às organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso rege-se pelas seguintes disposições:

I – os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado;
II – os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, desde que atendidas as condições que forem estipuladas pelo regimento interno do Conselho;
III – os membros representantes dos órgãos públicos poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda ao limite de 04 (quatro) anos seguidos;
IV – as funções de cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 19º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – o órgão de deliberação máxima será o plenário;
II – reunir-se-á, ordinariamente, Trimestralmente, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20º – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 21º – A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em regimento interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros.

Art. 22º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos dentre os seus membros, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos conselheiros.

Art. 23º – O Conselho realizará, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições de atendimento ao idoso, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e o Poder Executivo do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante regimento interno próprio.

I - A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data, para eleição do conselho.

§1º. A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município.
II - Os delegados da Conferência Municipal serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da Conferência, sendo garantida a participação de 01 (um) representante / delegado de cada instituição / organização, com direito a voz e voto.
§ Único – Somente serão aceitas as indicações do representante / delegado, quando credenciado junto aos CMDI no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência mediante expediente expresso e protocolado no referido conselho.
III - O representante do Poder Executivo, na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da conferência.
IV - Complete a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:
Avaliar a situação da política municipal dos direitos do idoso no Município;
Fixar as diretrizes gerais da política municipal dos direitos do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
Aprovar seu Regime Interno;
Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.
V - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso disporá sobre a forma de processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 24º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

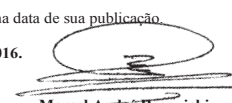
Art. 25º – Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná, na forma da legislação pertinente, a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso.

Art. 26º – Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão da imprensa oficial do Município e a respectiva posse dos mesmos.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 27º – O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 28º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 08 de novembro de 2016.


Marcel André Regovich
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 0131, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais de Ourizona no dia 14/11/2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e considerando o feriado nacional de 15 de novembro de 2016, “Proclamação da República”.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso em todas as repartições públicas municipais de Ourizona no dia 14 de novembro de 2016.

Art. 2º. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I - Pertencentes ao Quadro de Educação e Creches Municipais, para cumprimento do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá;

II - Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016


JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 073/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso do dia que ante-cede a data do aniversário do Município, e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

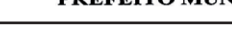
D E C R E T A:

Art. 1.º Recesso no próximo dia 14 de novembro de 2016, data que antecede o dia 15 de Novembro, aniversário do Município.

Parágrafo único. Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná – Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2016.


Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 141/2016

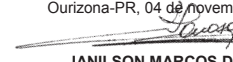
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRESIMPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2016

Foro: Comarca de Mandaguau - PR

Ourizona-PR, 04 de novembro de 2016.


JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: J R COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COQUETELEIRAS – GARRAFAS PARA AGUA E PANETONES FRUTA/CHOCOLATE PARA CONTRATERINIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO USUÁRIO DO CRAS

Duração: 31/12/2016

Valor: R\$ 1.290,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguau-PR.

Ourizona-PR, 10 de novembro de 2016.


JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: IROPAR ROLAMENTOS PARANÁ LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 35 METROS DE MANGUEIRA ½ PARA O LAVADOR DA GARAGEM MUNICIPAL

Duração: 31/12/2016

Valor: R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2016

Ourizona-PR, 11 de novembro de 2016.


JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COPPINI & CIA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES – SICAP WEB

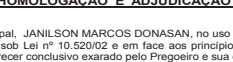
Duração: 12 meses

Valor: R\$ 3.368,00 (TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguau-PR.

Ourizona-PR, 11 de novembro de 2016.


JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2016
b) Licitação Nr.: 63/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/11/2016
e) Data da Adjudicação: 10/11/2016
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COQUETELEIRAS - GARRAFAS PARA AGUA E PANETONES FRUTACHOCOLATE PARA CONTRATERINIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DESTINADOS AOS USUARIOS DO CRAS

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Lote: 1 - 002657 - JR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 2 0,0000 1.290,00

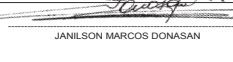
Total por Fornecedor: 2 1.290,00

Total: 2 1.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (486) Saida: 8.167.02

Ourizona, 10 de Novembro de 2016.


JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2016 - PR

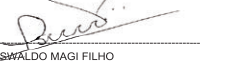
Processo Administrativo: 141/2016
Processo de Licitação: 134/2016
Data do Processo: 18/10/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº.: 14/2016

Motivo: ANALISADO O PROCESSO LICITATÓRIO VERIFICOU-SE INCONSISTÊNCIA NOS ORÇAMENTOS APRESENTADO PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO, O QUAL FOI ENCAMINHADO AO MESMO PARA CORREÇÕES E PROVIDÊNCIAS PARA ABERTURA DE NOVO PROCESSO.

Ourizona, 8 de Novembro de 2016


OSWALDO MAGI FILHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2016 - DL

Processo Administrativo: 154/2016
Processo de Licitação: 142/2016
Data do Processo: 11/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE 080.343.1157
CNPIME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de concentrador de oxigênio mensal para atender os pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0001-06, com endereço na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzten, nº 249, Bairro Beringa, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.055-400.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
1	84	UN	CONCENTRADOR DE OXIGENIO MENSAL PARA ATENDER OS PACIENTES DOMICILIARES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME AS ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, QUE E PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS FEITAS NO CERTAME, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRICAO.	PHILIPS EVEREAD	120,00	10.080,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os aparelhos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio da requisição, as substituições serão em 24 horas. O prazo será contado a partir da data do envio da requisição.

4.3. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os aparelhos que apresentarem problema no funcionamento e forem recusados deverão ser substituídos imediatamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidades:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade perante a Previdência Social (CND-INS) e as FGTS (CRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução do preço.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervisionemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado indóneo;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº 22/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 24 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0001-06, na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzten, nº 249, Bairro Jardim Beringa, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.055-400, neste ato representado pela sua Procuradora e Sra. Claudia Adegas Rosas, portadora da carteira de identidade RG nº. 8078271157 S/S/RI RS e inscrito no CPF sob nº. 000.328.310-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições e transportes de BOTOQUES DE GAS GLP 45kg instalados, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (dedicado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidades:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade perante a Previdência Social (CND-INS) e as FGTS (CRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução do preço.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervisionemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado indóneo;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº 28/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 16 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.358.329/0001-45, com endereço na Avenida Palmatraz Balazar Antonio de Oliveira, nº 820, Bairro Jardim Beringa, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.180-000, neste ato representado pelo sócio administrador a Sr. José Alberto Hartmann, portador da carteira de identidade RG nº. 6.132.186-55 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº. 853.447.869-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições e transportes de BOTOQUES DE GAS GLP 45kg instalados, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (dedicado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidades:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade perante a Previdência Social (CND-INS) e as FGTS (CRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução do preço.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervisionemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado indóneo;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE 0640.243.1157
CNPJ Nº 16.782.649/0001-04
Endereço: Rua Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016
PREÇO REGISTRO Nº 32/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n.º 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu licenciado Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas (as) alcançada(s) e na(s) quantidades constantes no Edital, suplicando-se as partes na forma constantes na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de fitos e óleos lubrificantes para atender à demanda de manutenção dos veículos oficiais das Secretarias do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transação.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unital e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AUTO POSTO POPULAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 7 de setembro, nº 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15	LB	BALDE DE 15 LITROS FLUIDO DE TRANSPORTAÇÃO	LUBRAX	254,11	4.261,65
2	40	LB	BALDE DE 15 LITROS FLUIDO DE TRANSPORTAÇÃO	JET ARKA	72,97	2.918,80
3	20	UN	BALDE DE 15 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	80,48	1.609,60
4	15	LB	BALDE DE 15 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	227,29	3.409,35
5	30	LB	BALDE DE 15 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	227,29	6.818,70
6	10	LB	BALDE DE 20 KG DE ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	LUBRAX	366,76	3.667,60
7	10	UN	BALDE DE 20 LITROS PARA TRANSMISSÃO	LUBRAX	234,23	2.342,30
8	40	LB	BALDE DE 20 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	238,25	9.530,00
9	20	UN	BALDE DE 20 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	268,17	5.363,40
10	30	UN	BALDE DE 20 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	268,17	8.045,10
11	30	UN	BALDE DE 20 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	268,17	8.045,10
12	30	UN	BALDE DE 20 LITROS FLUIDO MOTOR DIESEL SEMI-INTENSO 10W40	LUBRAX	268,17	8.045,10
13	70	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	41,77	2.923,90
14	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
15	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
16	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
17	70	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	41,77	2.923,90
18	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
19	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
20	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
21	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
22	100	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	222,30	22.230,00
23	100	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	222,30	22.230,00
24	50	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	41,77	2.088,50
25	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
26	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
27	100	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	222,30	22.230,00
28	35	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	18,94	662,90
29	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
30	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
31	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
32	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
33	30	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	41,77	1.253,10
34	30	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	41,77	1.253,10
35	30	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	41,77	1.253,10
36	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
37	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
38	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
39	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
40	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
41	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
42	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
43	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
44	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
45	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
46	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
47	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
48	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
49	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
50	40	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	3.471,20
51	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
52	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
53	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
54	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
55	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
56	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
57	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
58	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
59	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
60	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
61	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
62	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
63	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
64	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
65	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
66	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
67	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
68	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
69	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
70	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
71	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
72	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
73	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
74	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
75	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
76	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
77	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
78	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
79	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
80	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
81	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
82	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
83	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
84	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
85	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
86	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
87	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
88	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
89	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
90	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
91	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
92	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
93	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
94	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
95	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
96	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
97	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
98	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
99	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60
100	20	UN	FRASCO 100ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO	STETAL	86,78	1.735,60

 Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

Casamento Comunitário formaliza 32 casais em Itaguajé...

Cenário único no Centro de Convivência Maria Francisca Cordeiro de Jesus, para os noivos que aguardavam ansiosos para dizer o tão sonhado “SIM”. Além do lindo cenário natural, os noivos também foram prestigiados por três casais e familiares de moradores no vizinho município de Santa Inês e do Distrito de Imbiassaba que estiveram juntos aos demais para declarar o “SIM” acompanhados da Assistente Social Pamela Iara Colavite Cândido daquela comunidade.

Nesta edição, em parceria com Prefeituras, CRAS, IRPEN, Cartório Civil e com a presença da Juíza Maria de Lourdes da Comarca de Colorado, os 32 nubentes se emocionaram com a celebração do

casamento, quando a Titular do Cartório do Registro Civil de Itaguajé, Heloisa Coutinho Barros ladeada pelo Juiz de Paz João Antonio da Silva e a Juíza Maria de Lourdes, dirigiu algumas considerações aos casais: “Para uma cidade de aproximadamente 4 mil habitantes, tivemos um número grande de pessoas interessadas.

O Projeto é muito importante, porque somos uma cidade carente e a maioria dos casais já moram juntos”. Como o dia do “SIM” de Itaguajé, Santa Inês também está integrada ao Projeto IRPEN na Comunidade, representado na ocasião pelo seu Presidente do IRPEN, Arion Toledo, que agradeceu a ajuda da prefeitura, dizendo



FOTO NISSEI

que é um momento pessoal importante com a figura do prefeito presente junto com a comunidade local, numa festa muito bonita e agregadora de pessoas que estão iniciando um processo da construção familiar, sendo tudo realizado com muito amor.

O Prefeito Jairo Paron falou da alegria da Prefeitura e do CRAS sob a

coordenação de Selma Coimbra Pepece tendo como Assistente Social Marina do Nascimento Gonçalves e a Psicóloga Luciana Minervino do Angelo, em consolidar a cooperação com a Justiça de Colorado e os membros do IRPEN e Cartórios neste importante programa cívico social. “Muitos casais que já convivem juntos buscam

regularizar essa união perante a lei, e o Judiciário ao realizar o Casamento na Comunidade proporciona essa relevante conquista pessoal para os que querem oficializar união conjugal, que é tão relevante”.

A Juíza Maria de Lourdes, da Comarca de Colorado deixou uma mensagem, após suas explicações sobre o evento que é uma parceria de todos

os órgãos governamentais que o fazem porque os senhores ganharam este direito e que: “Sendo assim, hoje os Senhores e Senhoras, agora casados oficialmente, passam formalmente a ter uma vida como todos os outros casais, Agora, vocês terão os mesmos objetivos e os mesmos direitos, portanto sejam felizes e exemplo na comunidade onde vivem”.

... em Santo Inácio foram 51 casais...

A cerimônia realizada no Salão Paroquial, deste dia 5 de novembro, foi presidida pela Juíza Maria de Lourdes Araujo Cavalcanti Mundin, do Fórum da Comarca de Colorado que embora fosse um casamento comunitário fez questão de realizar as oficializações de cada casal, sob a alegação de que tinham o direito de ter esse momento só deles, afinal era o seu casamento.

Foi um belíssimo evento com a participação de vários convidados municipais, padrinhos e madrinhas dos 51 casais além de familiares, amigos e comunidade.

O evento contou com a participação do Instituto de

Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (IRPEN) com a presença de seu Presidente, Arion Toledo Cavaleiro Junior, do Cartório de Registro Civil de Santo Inácio representado pela sua Oficial Simone Ferraz Marques, da Prefeitura de Santo Inácio através do Prefeito Valdir Antônio Turcato, do Departamento de Ação Social pela Secretaria Municipal Célia Yoshie Nakahara Papait e Centro de Referência da Assistência Social representado pela Assistente Social Terezinha Zelo Souza Correa.

Foi concretizado o sonho de 46 casais que aguardavam ansiosamente pela oficialização de sua união estável



FOTO NISSEI

perante a lei, e de 5 casais de noivos, que aproveitando a oportunidade resolveram se casar. A Oficial do Cartório de Registro Civil Simone Marques ficou surpresa pelo resultado da celebração. A procura foi muito grande. Colocamos cartaz em vários pontos comerciais além da divulgação pela Emissora de Rádio e anúncios nas Igrejas.

O salão ficou lindo. Recebi ajuda da Prefeitura e da Assistência Social para decorar o local. Fiquei muito feliz disse a Oficial. O Presidente da Irpen, Arion Toledo deixou uma mensagem aos nubentes: “A Aliança é feita de Ouro para nunca perder o seu valor e o brilho. É isso que eu e a equipe do IRPEN desejamos a vocês, que os

casamentos de todos nunca percam o seu verdadeiro valor e o seu brilho”.

O Prefeito Valdir Turcato disse entre outros assuntos que: “Este é um momento emocionante para todos nós. É um momento sonhado por todos vocês que estão casando, é um momento de alegria aos padrinhos, familiares e amigos, e para

nós da administração municipal é uma honra estarmos proporcionando este evento histórico e que vai ficar na lembrança de cada um de nós para sempre.

É mais uma atitude de uma política que busca o bem estar das pessoas”, disse, e finalizou elogiando a feliz parceria e cooperação entre todos os órgãos envolvidos.

... e em Colorado o Coral Sol Maior Canta e Encanta os 85 casais

“Foi uma iniciativa super legal do Ministério Público e do pessoal do CRAS para promover algo diferente e que nunca havia sido feito em Colorado em nos convidar para ajudar a abrilhantar o casamento comunitário que é algo que dá muito certo em outras cidades e na Capital Estadual do Rodeio está sendo um sucesso”, explica a Maestrina do Coral Sol Maior Suzani Zanardi que pela primeira vez realizou apresentação desta magnitude.

Todos os preparatórios antes da festa são dignos de qualquer casamento perfeito. Correria por buffet, decoração do salão de festas, a prova pelo vestido para as mulheres e do terno para os homens. “Casamento envolve muito gosto e gasto. Essa é uma oportunidade que muita gente espera para casar e formar uma família”, disse uma das senhoras do CRAS que foi

mais além. A equipe técnica do CRAS, após receber muitos casais com o desejo de regularizar suas uniões, inicialmente procuramos o Ministério Público com o intuito de nos orientar sobre a existência de algum meio dos casais terem acesso ao direito de regularização gratuita dessa união. E assim, através do Cartório de Registro Civil e Ministério Público, fomos agraciados com o projeto (IRPEN na comunidade) do qual faz parte o dia do “SIM”, que é a realização de casamentos coletivos gratuitos para as comunidades com apoio do FUNARPEN – Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais.

Assim, foram realizados vários encontros e definida a data do casamento (05/11), questões de critérios de renda, parcerias, organização do evento, planejamento que seria realizado com os casais inscritos e etc. Foi



FOTO NISSEI

realizado também o encontro de casais no dia 19/10 onde foi preparado com muito carinho pela equipe a decoração do espaço (casa da cultura), com dinâmicas divertidas para os casais bem como palestra sobre convivência, relacionamentos e a Excelentíssima Senhora Maria de Lourdes Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado realizou uma fala de suma importância sobre a lei Maria da Penha.

A equipe do CRAS pode contar com a parceria de 20 profissionais de estética entre manicures, cabeleireiras e maquiadoras que doaram seu tempo com atenção e dedicação para as 37 noivas selecionadas com critério de menor renda. O casamento foi realizado no salão do Colorado Country Club (CCC) de forma gratuita através de uma parceria com a diretoria. A decoração foi realizada em parceria com a Secretaria

Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Órgão Gestor). Ao todo contraíram matrimônio 85 casais, sendo 80 de Colorado e 5 do Distrito de Alto Alegre.

Também os noivos tiveram o privilégio de ouvir a participação do Coral Vocal Sol Maior com belíssimas canções para abrilhantar ainda mais o casamento. O prefeito Joaquim Horácio Rodrigues agradeceu todos os parceiros, a todos que

cooperaram para a realização do casamento comunitário, destaque para o Coral Sol Maior, grande embaixador de Colorado, o Ministério Público e ao Presidente do IRPEN presentes no evento que esforçaram para tornar esse dia tão especial e concluiu: “Eu e a minha esposa também nos unimos em um casamento comunitário, então sei perfeitamente da importância de um evento como este”.

A Juíza oficializa a união dos 168 casais

Maria de Lourdes Araujo Cavalcanti Mundin, Juíza da Comarca de Colorado, a celebrante que oficializou os casamentos concede entrevista à redação.

Natural de Itaberaí, interior de Goiás, Maria de Lourdes formando-se em Goiânia, no ano de 2010, chegou em Colorado, há dois anos, onde entre tantas atribuições participou do Juizado Itinerante numa jornada fluvial, que consiste em juízes e cartórios saírem da sede da comarca e irem de barco até os ribeirinhos do Amapá, para formalizarem a regularização de documentos. É uma ação que coloca os magistrados a serviço da comunidade, uma experiência dignificante.

É incrível como a Magistrada Maria de Lourdes de-

monstra capacidade e satisfação, em sua profissão, que é de fato missão, especialmente ao falar dos direitos do cidadão, não como caridade, mas como direito.

A Magistrada Maria de Lourdes afirma que ninguém é neutro, mas o juiz deve ter um pressuposto para julgar bem. Ela entende que a grande saída está nas escolas, formando crianças e jovens que serão os responsáveis pelo futuro da Nação.

Com dinâmica vinda de outro estado brasileiro na questão dos casamentos comunitário, ela diz que é algo que gosta de fazer. As parcerias feitas com Prefeituras, CRAS, Cartórios e IRPEN foi um sucesso, ocasionando outras parcerias, inclusive com

profissionais de salões de beleza que voluntariamente “produziram” as noivas, que todas elas sonham em estar bonitas e com um belo vestido.

Para isso, os CRAS selecionou aquelas que mais necessitavam. Foi uma forma de conceder dignidade para estas jovens senhoras. Além de com as psicólogas e assistentes sociais, Maria de Lourdes promoveu um encontro sobre o respeito que os cônjuges devem ter um com o outro, com informações relevantes, inclusive sobre a Lei Maria da Penha, pois ela tem conhecimento de que essas três cidades possuem alto índice de violência contra as mulheres, por esse motivo, a magistrada promoveu antes do momento do “SIM”,

a palestra com os novos casais.

Além do cenário natural, as noivas estavam lindas. De branco, dourado, rosa. De cetim, com brilho, de estampa floral e até de renda vermelha. Algumas com buquê. Eram 168 noivas. O grupo vocal do Coral Sol Maior de Colorado, ofereceu como lembrança algumas páginas musicais para os casais que foram prestigiados com seus padrinhos, vice-prefeitos, vereadores, familiares e amigos.

Para participar do Casamento Comunitário nos anos seguintes, os casais interessados devem fazer inscrição no CRAS que encaminha até o dia do “SIM” e fiquem tranquilos: “Não estamos realizando favor, isto é direito de todos” finaliza a Magistrada Maria de Lourdes.



FOTO NISSEI